

REGULAMENTO DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

**Aprovado pela Resolução
CONSUNI nº 35/15, de 07/10/15.**

CAPÍTULO I CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Educação a Distância no Centro Universitário de Brusque-UNIFEBE será ofertada e regulada pela legislação aplicável, em especial, pelo disposto na Lei nº 9.394/96, de 20/12/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e por este Regulamento.

Art. 2º A criação de curso de graduação na modalidade a distância deve atender, no que couber, às mesmas disposições legais e regimentais estabelecidas para a modalidade presencial.

Art. 3º Para criação de Curso de Graduação a distância deve ser constituída uma Comissão específica com obrigatoriamente de pelo menos um membro da área de Educação a Distância, de um representante da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e de um representante do curso de graduação que tiver mais afinidade com a proposta de curso a ser implementada.

Art. 4º A carga horária total prevista para os cursos de graduação na modalidade de Educação a Distância atenderá às diretrizes curriculares nacionais e à legislação vigente e será definida no Projeto do Curso.

Art. 5º A criação de Curso de Extensão na modalidade a distância deve atender às mesmas disposições legais e deste Regulamento estabelecidas para a modalidade presencial.

Parágrafo único. A metodologia de oferta e os recursos didáticos e tecnológicos que serão utilizados para o desenvolvimento do curso serão definidos no Projeto do Curso.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 6º A Educação a Distância no Centro Universitário de Brusque-UNIFEBE tem por objetivo a oferta de cursos que promovam o desenvolvimento, a formação e o

aperfeiçoamento profissional em áreas específicas do mercado, bem como em áreas que sejam consideradas relevantes ao atendimento de demandas sociais.

CAPÍTULO III

DO DESENVOLVIMENTO DOS CURSOS

- Art. 7º** Para o desenvolvimento de cursos de graduação na modalidade de Educação a Distância, serão disponibilizados, elementos instrucionais, metodológicos e tecnológicos, tais como: material didático, guias de orientação, sistema tutorial, encontros presenciais, encontros a distância, avaliações presenciais e a distância, estudo a distância e atividades de conclusão de curso, conforme Projeto Instrucional da Modalidade de Educação a Distância.
- §1º** O Projeto do Curso de Graduação na modalidade de Educação a Distância deverá incluir, necessariamente, provas presenciais e defesa presencial individual de monografia ou outra modalidade de trabalho de conclusão de curso.
- §2º** Os materiais didáticos poderão ser apresentados na forma impressa, digital ou audiovisual, associados ao apoio e mediação pedagógicas.
- §3º** Os guias de orientação serão disponibilizados na forma digital, e as informações contidas irão desde a metodologia adotadas para a oferta do curso, formas de organização para dos estudos, sistemática de avaliação até a exploração de ferramentas tecnológicas, que permitirão a comunicação e interação no Curso.
- §4º** Os encontros a distância, realizados por meio do ambiente virtual de aprendizagem, contarão com o atendimento tutorial e objetiva promover o acompanhamento pedagógico com base nos recursos de comunicação e interação.
- §5º** A avaliação da aprendizagem prevê avaliação presencial e avaliação a distância.
- §6º** Os encontros presenciais são obrigatórios para a realização de avaliações presenciais e em cada disciplina ou módulo e trabalhos de conclusão de curso.
- §7º** O autoestudo caracteriza-se por momentos em que o acadêmico, individualmente ou em grupo, realiza leituras, pesquisas bibliográficas, acesso à internet, entre outras atividades, e interage com professores e colegas no ambiente virtual de aprendizagem.
- §8º** As atividades de conclusão de curso serão definidas no Projeto do Curso.

**CAPÍTULO IV
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO**

Art. 8º A avaliação do desempenho acadêmico compreenderá pelo menos 01 (uma) Avaliação a Distância e, obrigatoriamente, 01 (uma) Avaliação Presencial em cada disciplina, blocos de disciplinas ou módulos.

§1º As Avaliações Presenciais serão realizadas nos polos presenciais definidos no Projeto do Curso.

§2º As atividades de Avaliação a Distância serão realizadas no ambiente virtual de aprendizagem da disciplina

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 9º Atendida a legislação vigente e o presente Regulamento, poderão ser ofertados Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* na modalidade de Educação a Distância.

Art. 10. O presente Regulamento poderá ser alterado no todo ou em parte, por meio de solicitação fundamentada apresentada pela Reitoria e aprovada pelo Conselho Universitário-CONSUNI.

Art. 11. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Universitário-CONSUNI.

Art. 12. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 07 de outubro de 2015.

Günther Lothar Pertschy
Presidente